

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 1/2017

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 2ª Sessão Administrativa Extraordinária, realizada em 3 de março de 2017, sob a Presidência do Desembargador JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, com a presença dos Desembargadores NICANOR DE ARAÚJO LIMA (Vice-Presidente), AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA, MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA e NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA, ausentes, por motivo justificado, os Desembargadores ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA e FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador-Chefe Substituto Leontino Ferreira Lima Júnior,

Decidiu, por unanimidade, apreciando a MA nº 14/2017 - Processo eletrônico (Gestorepae), aprovar a proposta de Emenda Regimental nº 1/2017, nos seguintes termos:

EMENDA REGIMENTAL Nº 1/2017

Altera dispositivos do Regimento Interno deste Tribunal quanto ao marco inicial dos novos dirigentes da Administração

Art. 1º. O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal será de dois anos, iniciando-se com o exercício, que ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da data da posse.

Parágrafo único. A data da posse será definida pelos empossandos e deverá ocorrer na primeira semana do mês de dezembro dos anos pares."

[...]

"Art. 19. O Presidente será o Desembargador mais antigo da Turma, sendo-lhe facultada a aceitação do

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO


encargo, e tomará posse na primeira sessão que se seguir à data do exercício da nova direção do Tribunal."

[...]

"Art. 88. O Desembargador que for eleito Presidente do Tribunal não receberá distribuição de processos nos 30 (trinta) dias anteriores à data do início do exercício do mandato.

§ 1º As ações originárias em que participe como relator ou revisor e que não estiverem aptas para julgamento serão redistribuídas ao Vice-Presidente após o início do exercício do mandato."

Art. 2º. Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Desembargador Presidente